



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 03/2016

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 08/02/2016

Início da Reunião: 10,20 horas

Terminus da Reunião: 12,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

TELMO JOÃO MENDES PINÃO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

2. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

- A1.1 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Arazede – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.2 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Carapinheira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.3 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Ereira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.4 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Liceia – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.5 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.6 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.7 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.8 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.
- A1.9 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.10 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A1.11 Aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Delegação de Competências – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)

1.1.1. Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)

1.2.1. Aquisição das parcelas 20 e 21 do Pólo Logístico e Industrial de Arazedo (PLIA) – aprovação da aquisição do prédio inscrito sob o artigo rústico 4771 e aprovação da minuta de escritura pública – Aprovar em minuta.

1.2.2. Aprovação da minuta de escritura pública de alienação do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Formação em contexto de trabalho com a Escola Técnico Profissional de Cantanhede – Aprovar em minuta.

1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. CONTABILIDADE (SC)

1.5.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais – Listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/12/2015 e 31/01/2016.

1.5.2. 1.ª Revisão Orçamental – 2016 – Aprovar em minuta.

1.6. TESOURARIA (ST)

1.6.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.7.1. Pedido de isenção de taxas solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Montemor-o-Velho - Festas em Honra de N.ª Sr.ª das Virtudes/2016 – Gatões – Ratificação.

1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)

2.1.1. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a José dos Santos Duarte – Aprovar em minuta.

2.2. CULTURA E TURISMO (SCT)

2.2.1. 14º Festival do Arroz e da Lampreia | dos Sabores do Campo e do Rio – Donativo da Gazmondego – Aprovar em minuta.

2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Atlético Clube Pereirense Velha Guarda – Ratificação.

2.2.3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Grupo Desportivo “Os Águias” – Aprovar em minuta.

- 2.2.4. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento ao Centro Beira Mondego – Santo Varão – Aprovar em minuta.
- 2.2.5. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento ao Grupo Folclórico da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo – Aprovar em minuta.
- 2.2.6. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento ao Grupo Recreativo Revelense – Aprovar em minuta.
- 2.2.7. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento à Comissão Organizadora do V Trail Viver Pereira - Aprovar em minuta.
- 2.2.8. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro - Pedido de cedência de equipamento ao Grupo Folclórico de Pereira – Aprovar em minuta.
- 2.2.9. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte ao Ensemble Sax & Companhia, Arazede – Aprovar em minuta.

2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)

- 2.3.1. Projeto de Regulamento do Conselho Municipal do Desporto – Consulta Pública – Aprovar em minuta.
- 2.3.2. Proposta de abertura de procedimento para a alteração ao Regulamento do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)

3.1.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.1.2. Comunicação Prévia para construção de casa de habitação e comércio a requerimento de Hermínio Azedo da Silva para o lugar de Avenida José de Nápoles - MMV, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Proposta para declaração de caducidade da Comunicação Prévia – Aprovar em minuta.

3.1.3. Pedido de Isenção/Redução/Devolução de Taxas Urbanísticas – I.T. Comércio Internacional – Aprovar em minuta.

3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)

3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)

4.2.1. Intervenção no Espaço Urbano de Montemor-o-Velho – Av. dos Bombeiros (Largo de N. Sra. do Desterro até à Rotunda do Tribunal) – aprovação da conta final – Ratificação.

4.3. AMBIENTE (SA)

4.3.1. Pedido de ocupação de banca n.º 4 do mercado municipal como produtor local – Sr. Júlio Palaio de Oliveira – Aprovar em minuta.

4.3.2. Pedido de pagamento das faturas de água referentes ao mês de julho e agosto de 2015 e das tarifas de interrupção e restabelecimento do fornecimento de água, em 6 prestações – Hermínia Barbara Fernandes Alhadas – Aprovar em minuta.



ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e vinte minutos. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **INFORMAÇÕES** -----

----- **DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO** -----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro notou que na última Reunião houve um acordo no sentido de se fazer uma Moção à Prof.ª Maria Isabel Verão e os Serviços ficaram de enviar o texto para tomarem conhecimento, o que, na verdade, não aconteceu. Subscreveu uma Moção que não conhece ainda, imagina que esteja bem feita mas, houve alguma coisa que não funcionou. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara informando que foi lido um texto que foi transcrito na íntegra e transformado em Moção. Esse texto vai ser dado, hoje, aos Vereadores para o assinarem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro referiu que orçamento que foi aprovado em outubro do ano passado, já não abrange a realidade quer ao nível de dívida, responsabilidade do Município, quer ao nível de receita ou seja, não corresponde em rigor à realidade. -----

----- Referiu ainda que, hoje, irão votar uma proposta de alteração mas, no entanto, ainda não é a proposta que dá cumprimento à necessidade, que obrigatoriamente, há-de vir a Reunião de Câmara, ou seja, o Orçamento Retificativo que abrange todas as responsabilidades do Município nomeadamente, a dívida de curto prazo, que não foi paga por não aprovação do Plano de Reequilíbrio Financeiro e que não está inscrita em lado nenhum. Gostaria de saber qual é o ponto de situação do Orçamento Retificativo para o ano de 2016. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que o Recurso do Orçamento está pendente e, assim que a Contabilidade tenha esse procedimento preparado, irão ser feitas as correções, caso seja necessário. Remete melhores explicações para o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que hoje não está, pelo que não irá sujeitar a Dr.ª Andreia a essa questão. -----

----- Referiu que na próxima reunião a questão será esclarecida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A1.1 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----

----- **DE FREGUESIA DE ARAZEDE – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha referindo que uma vez que os aditamentos estão negociados com os Presidentes de Junta, e estes estão de acordo com os mesmos, obviamente que votarão favoravelmente todos os acordos, quer sejam votados individualmente ou em conjunto. -----

----- Gostaria de se pronunciar relativamente aos anexos que sofreram alterações. No caso do anexo 5, a Programação da cedência de equipamentos, não está totalmente de acordo com a distribuição a que se refere o anexo. Considera que de ano para ano se vem tirando dias úteis de trabalho, de equipamentos e de recursos humanos à Juntas de Freguesia. Verifica-se, no anexo, que estão a ser cedidos dois dias por semana a cada Freguesia, o que considera manifestamente pouco. Em trabalho útil é pouco mais de um dia, pelas deslocções que existem pela manhã e pela tarde para a logística do Município. -----

----- Julga que deve haver outra abertura negocial para que os Presidentes de Junta pudessem aceitar e estar de acordo com a programação. -----

----- Sobre o anexo 2, que se refere aos espaços verdes e árvores, tem muitas dificuldades em compreender este tipo de mapa. Não concorda com o mapa, na forma como é apresentado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

-----Relativamente ao anexo 1, analisou freguesia em freguesia, e gostaria de realçar que depois de analisar a população, a área total, as vias urbanas e não urbanas, sublinha três casos. A distribuição dos cento e noventa e cinco mil euros não são distribuídos equitativamente por todas as freguesias. De alguma forma, as maiores são as mais penalizadas. No caso da Ereira que tem de área total 3,16 de área total, tem 2,30 de vias urbanas e tem 1,1 de vias não urbanas, vai receber 5% da verba total. Pereira tem 5,39 de área total do município, 5,96 de vias urbanas, 4,61 de vias não urbanas e irá receber 14% dos cento e noventa e cinco mil euros. Termina com Arazede, que é a maior, tem 23,33 de área total, 26,93 de vias urbanas, 30,72 de vias não urbanas e recebe 20,06% do valor. Parece-lhe que esta não seja a forma de fazer a distribuição dos cento e noventa e cinco mil euros da verba que é atribuída. Podem argumentar que é a freguesia que tem mais semanas, sete, de máquinas, enquanto que a média andarà nas quatro semanas, mas não será a forma de justificar a discrepância dos valores a atribuir pelas Freguesias. -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para exprimir que em relação à distribuição de recursos pelas freguesias, repete o que disse há um ano e há dois. Os meios disponibilizados estão longe daquilo que são as necessidades das Freguesias. Houve um reforço de competências e de atribuições para as Freguesias com a aprovação da última lei de 2013 mas que não acompanha os recursos necessários ao bom desempenho dessas tarefas, a juntar à situação financeira desta Autarquia que não pode compensar com meios de forma a apoiar de uma forma mais adequada as Juntas de Freguesia. Não teve condições nem capacidade para poder, pôr as coisas em devido estado, como por exemplo renovar os abrigos de passageiros, espaços verdes e outros e só depois transferir as competências.-----

-----As Juntas receberam novas atribuições e responsabilidades, sem terem os meios financeiros necessários para o bom desempenho das suas novas atribuições. Tentou-se, não pondo em causa a boa vontade da distribuição, que o montante das transferências para as Juntas de Freguesia fosse mais ou menos equitativo. Naturalmente, uma freguesia como a de Arazede acaba sempre por poder ser prejudicada visto que é bastante maior que todas as outras, apesar de as verbas serem mínimas para qualquer uma das Freguesias. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

-----As Juntas de Freguesia têm receitas próprias muito baixas, chega para pagar aos eleitos, a um ou outro funcionário e pouco mais. O que se verifica nalgumas Juntas de Freguesia, talvez por má gestão do passado ou por falta de verbas que lhes permita desempenhar cabalmente as suas funções no presente, é que o trabalho não tem sido suficiente para as necessidades. No caso de Santo Varão que precisa de apoio, o orçamento é baixo. Com a transformação, nas últimas décadas, de uma parte da Freguesia em Zona Urbana, ficou ainda mais complicado, o mesmo acontece com Pereira. São estas novas realidades com que as juntas passaram a estar confrontadas. Com orçamentos baixos não é possível desempenhar as funções que todos esperam. -----

-----Relativamente à cedência de máquinas, questionou, porque ouve os Presidentes de Junta, se as semanas que estão programadas têm sido cumpridas. É recorrente ouvir que mesmo nas semanas programadas, o tempo disponibilizado programado, nem sempre consegue ser concretizado ou seja, tem havido algumas insuficiências por falta de máquinas ou por necessidade dos equipamentos ou por falta de recursos e meios humanos e, nem sempre se consegue dar resposta aquilo que está aprovado. -----

-----Na sua opinião, tudo o que é apresentado é insuficiente para resolver o problema das Juntas, quer da base por onde se parte, quer pelas necessidades que estão criadas, quer pela insuficiência das receitas próprias das próprias Juntas. -----

----- Questionou ainda numa altura em que o Orçamento Retificativo ainda não foi aprovado, se ao aprovarem estas medidas terão a certeza que as despesas serão cabimentadas, se as receitas são seguras, visto que estão perante uma situação de incerteza sobre as receitas que dão cobertura às despesas, quer sejam as transferências para as Juntas de Freguesia, a manutenção da cedência de máquinas, quer para todas as outras coisas que vão gerir a vida da Câmara neste ano de 2016. -----

----- Não sabe se em 2016 vai haver condições para cumprir o calendário de cedência de máquinas, pagamentos e tudo o que está programado. Sente-se dividido quanto à sua posição porque gostaria que houvesse muito mais para as Juntas de Freguesia, para poderem executar as suas funções, mas tem dúvidas nesta altura face à situação do Orçamento e do que possa vir se, mesmo isto pode ser executado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

-----Tendo tudo isto em consideração, não põe em causa a análise das Juntas de Freguesia e o seu parecer favorável a este acordo. Entende que é uma base que foi negociada com as Juntas de Freguesia, ou que será a aplicação de uma fórmula aceite pelas Juntas de Freguesia mas, desta vez e, contrariamente ao que fez nos anos anteriores, em que acompanhou a posição das Juntas e Assembleias de Freguesia que aprovaram os Acordos de Execução, como tem dúvidas sobre a atual situação do Município do ponto de vista orçamental, vai-se abster.

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng.ª Isabel Quinteiro explicando que existe uma ou outra situação em que não é possível, por avaria dos equipamentos, cumprir exatamente o que foi proposto, mas também é certo que na maior parte das situações e apesar de estarem apenas dois dias definidos para cada freguesia, na maior parte das semanas ficam a trabalhar nessa freguesia, a fazer serviços que são imprescindíveis para a recuperação e conservação de estradas, limpeza de bermas e até reparação de edifícios. Todas essas semanas os serviços da Câmara estão ao serviço da população e do Concelho. Dá o exemplo do que aconteceu recentemente na Carapinheira, em que não foi suficiente a semana acordada, e na semana seguinte ainda estiveram a trabalhar mais um dia com massa betuminosas. -----

----- Ou seja, esses dois dias é o que obrigatoriamente a Câmara terá que cumprir no Acordo de Execução, não quer dizer que não se continue a trabalhar todos os restantes dias da semana e às vezes até na semana seguinte para a mesma Freguesia. Depende sempre da dimensão e dos problemas que existem em termos de conservação. -----

----- A Câmara irá decidir quais são as zonas mais importantes para reparar e para conservar sendo nessa medida que os Acordos de Execução serão cumpridos. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a Câmara cumpre os Acordos com os Presidentes de Junta compensando os dias em que, por qualquer razão, a máquina ou o equipamento não vai para que as Freguesias não tenham qualquer prejuízo. -----

----- Referiu ainda que algumas queixas apresentadas são relativas a equipamentos que não estão disponíveis, ou seja, a Junta de Freguesia solicita equipamentos que não estão na ordem de disponibilidade, equipamentos esses, privativos da Ação Municipal. Nalguns casos a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

Câmara cede, quando pode, noutros não pode ceder porque estão ao serviço da Câmara Municipal. -----

----- Esclareceu que o camião de grande capacidade que está ao serviço da Câmara Municipal é muito disputado e, apesar de ser cedido, tem que ser tomada em conta a programação, visto que este não está no conjunto das máquinas e dos equipamentos a ceder.

----- Compreende que a Junta de Freguesia de Arazede não tenha a verba que merece. O montante global que hoje é proporcionado às Juntas de Freguesias, de 195.000 €, é superior ao que encontraram no primeiro ano de mandato, tendo já ultrapassado o que era dado anteriormente e fazem-no com sentido de responsabilidade. -----

----- Julga que é uma crítica infundada da parte do Vereador Aurélio Rocha. -----

----- A distribuição é feita através de uma fórmula, discutível ou não, como disse o Vereador Jorge Camarneiro, que podia ser abordada de outra forma, mas foi aquela que foi acordada com os Presidentes de Junta e que mantêm inalterada. Pode ser aperfeiçoada se virem alguma injustiça praticada, mas é feita de uma forma matemática. Não é feita com a vontade e disponibilidade do Presidente da Câmara, ou seja, não tem intervenção nenhuma, contrariamente àquilo que era feito no passado. Essa é uma garantia de isenção e idoneidade na distribuição dos apoios. -----

----- Esclareceu ainda outra questão importante que se traduz numa discriminação positiva. É evidente que a Ereira tem um montante diferente em termos de peso percentual em relação a Arazede. É normal e natural. O Vereador Aurélio já foi Presidente da Junta de Arazede e na altura fez um bom trabalho porque dotou a Junta de meios e de um conjunto de equipamentos e funcionários ao dispor da Freguesia, mas a Ereira nunca teve verbas para poder ter equipamentos ou pessoas ao seu serviço e por isso há uma fórmula que protege as freguesias mais pequenas, que é uma quantia fixa. Tem a ver com o facto de ser muito mais difícil para a Ereira reparar uma estrada do que é para a Junta de Arazede ou outra Junta de Freguesia que tenha meios. Nessa perspetiva, a Junta de Freguesia de Arazede tem um buraco ou dois e tem meios próprios para de imediato os poder reparar; a Ereira tem que contratar meios de fora e por isso fica muito mais caro para a Ereira fazer essa reparação ou executar os Acordos de Execução. Sendo esse sentido de justiça que gostaria que tivessem em conta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

na análise do documento. É intencional que haja uma quantia fixa para proteger as Juntas de Freguesia mais pequenas. -----

-----Deu nota que houve um reforço de mais de 30.000 € no montante global disponibilizado às Juntas, por vontade expressa e unânime de todas as Juntas de Freguesia. Isto porque lhes deu a oportunidade de ter mais um dia de máquinas ou ter menos um dia de máquinas e reforçar a verba financeira. Foi por unanimidade solicitado pelas Juntas de Freguesia ter menos um dia de máquinas. Nessa perspetiva, fez a vontade aos Presidentes de Junta, por acordo expresse feito com eles. -----

----- Não se pense que não se cumprem os dias, como já foi sugestionado. Dá o exemplo de um Presidente de Junta que se queixou de não proporcionarem as máquinas porque durante muito tempo não lhe disponibilizaram a motoniveladora. Ele tem razão. Para aquele Presidente de Junta era uma máquina imprescindível e estávamos em falta porque durante muito tempo ela estava apreendida e não podia circular nas estradas. Esse Presidente de Junta, hoje, já não se queixa dessa situação porque a motoniveladora está disponível. É preciso compreender e entender as queixas dos Presidentes de Junta. Nalguns casos o material é imprescindível, mas isso não quer dizer que o Executivo não tenha cumprido com o resto, ou seja, com o outro material disponibilizado. -----

-----Informou o Vereador Jorge Camarneiro de que faz muita questão de cumprir o que promete às pessoas e até esta data não tem falhado. Mesmo com um cenário extremamente pessimista de um Orçamento Retificativo ou da confirmação do problema do Tribunal de Contas, este ponto vai ser um dos que se vai esforçar sempre por cumprir. Só não o fará se não puder, porque entende que os Presidentes de Junta já recebem tão pouco do Governo que não podem prejudicá-los ainda mais. Nessa perspetiva, não entende o seu sentido de voto. Não costuma pronunciar-se sobre isso porque está a votar sobre uma condição hipotética. Como já disse anteriormente, acha que a CDU é a melhor defensora do Tribunal de Contas e acredita piamente que o Tribunal de Contas decidiu com razão. Por isso continua sem perceber a postura, que provavelmente é o que deseja e é o que anseia que aconteça, lamentando. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha dizendo que não quer dar resposta à resposta que o Presidente deu à sua intervenção, mas repara que quando apenas deu como exemplo a Freguesia da Ereira, Pereira e Arazede, não tem nada contra nenhuma das Freguesias, foi apenas uma constatação. Podia dar outros exemplos como Santo Varão, apenas uma constatação dos números. -----

----- Referiu ainda, que o Presidente de Câmara apelou ao seu sentido de justiça e falou do passado onde referiu, e bem, a sua passagem pela Junta de Arazede. É verdade que os tempos eram outros, garantidamente que as verbas eram completamente diferentes, das que hoje nos são apresentadas. Não acompanhou o processo de 2009 a 2013, não sabendo quais foram os valores que estavam a ser atribuídos às Freguesias, sabe apenas o que foi atribuído de 2001/2002 a 2009 e aí, nesse passado recente, não havia falta de sentido de justiça, a seu ver. Era, de facto, competência do Presidente de Câmara de então, e não tem dúvidas nenhuma. Hoje, o Presidente refere que no seu mandato não tem responsabilidade nenhuma nesta matéria, que são as fórmulas que foram encontradas, bem ou mal, discutíveis ou não, que não lhe imputam responsabilidade, ao tempo não. De facto, quem assumia por inteiro, para bem e para o mal, essa situação era o Presidente da Câmara. As verbas que todas as Freguesias recebiam eram exatamente iguais às que recebiam do Estado. Não pode haver maior justiça na distribuição de valores e máquinas que eram distribuídas por semanas integrais, semanas de cinco dias, sobre um plano da área que cada uma das Freguesias tinha. Durante os dois primeiros mandatos não se pode queixar do equipamento que foi posto à disposição dos habitantes, dos munícipes, não só da Freguesia de Arazede mas de todas as Freguesias do Concelho. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando à Dr.ª Andreia para explicar ao Vereador Aurélio Rocha que está completamente errado na questão do critério de distribuição das verbas. Mais uma vez, pede que juridicamente explique a situação. -----

----- Usou da palavra a Dr.ª Andreia Lopes informando que toda a dinâmica de transferência de verbas se alterou com a Lei nº75/2013 e portanto a lógica e a dimensão é completamente diferente. Quando fala de 2002 ou 2001 até 2009, que foi o período que acompanhou, teria uma transferência total do que era imputado às Juntas de Freguesia, seria a que vinha para a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

Câmara e que depois a Câmara transferia. Agora a lógica é diferente, ou seja, temos que encontrar fórmulas, porque temos um Acordo de Execução, e é bom que esteja na mente de todos, que se chama Acordo de Execução de Execução de Competências, que parece uma coisa facultativa, mas que na realidade não é. A Câmara é obrigada a transferir, e na altura até designaram por uma delegação automática que juridicamente não existe, ou quase inexistente, porque essa delegação tem de ser por vontade das partes, tem de haver essa vontade legal, e aqui a Lei chamou a delegação quase que a uma transferência automática. A dimensão é completamente diferente, falam de atribuição de verbas, de transferência de verbas numa dimensão e numa lógica que não tem nada a ver com a lógica do passado até 2013. - -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Arazede, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- A1.2 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA-----
 ----- DE FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – DELEGAÇÃO DE-----
 ----- COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----
 ----- “Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Carapinheira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.3 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----
 ----- **DE FREGUESIA DE EREIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Ereira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

A1.4 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA-----

DE FREGUESIA DE LICEIA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Liceia, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro -----
 ----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.5 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA----- ----- DE FREGUESIA DE MEÃS – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Meãs, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstencção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.6 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----

----- **DE FREGUESIA DE PEREIRA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Pereira, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

----- Telmo João Mendes Pinão----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.7 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA**-----
 ----- **DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO – DELEGAÇÃO DE** -----
 ----- **COMPETÊNCIAS**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Santo Varão, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

----- Telmo João Mendes Pinão----- A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----
 ----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----
 ----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor-----
 ----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção-----

----- Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.8 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA-----
 ----- DE FREGUESIA DE SEIXO DE GATÕES – DELEGAÇÃO DE -----
 ----- COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Seixo de Gatões, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

-----Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.9 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA----- ----- DE FREGUESIA DE TENTÚGAL – DELEGAÇÃO DE----- ----- COMPETÊNCIAS-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a Junta de Freguesia de Tentúgal, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.10 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A UNIÃO--**
DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA -----
BARCA – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a União de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- **Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro** -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A1.11 ADITAMENTO AO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A UNIÃO--**
DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do solicitado, procedeu-se à elaboração das minutas de aditamento aos Acordos de Execução, celebrados com as freguesias do Concelho de Montemor-o-Velho, nessa sequência propõe-se que as mesmas sejam aprovadas em Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Câmara Municipal em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, e em Assembleia de Freguesia conforme dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, por proposta da respetiva Junta de Freguesia, atento a alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013.”* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, de harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, submeter para efeitos de autorização/aprovação, a minuta de aditamento ao Acordo de Execução com a União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, à Assembleia Municipal, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

-----**Declaração de Voto do Vereador Jorge Camarneiro**-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro para reafirmar que o seu sentido de voto vai justificado com o facto da insuficiência para a execução e para o cumprimento das tarefas das Juntas de Freguesia, somado à incerteza do que considera que existe relativamente à Execução deste Protocolo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----**A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)**-----

-----**A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

-----**A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)**-----

-----**1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

-----**1.1. ADMINISTRAÇÃO GERAL (SAG)**-----

-----**1.1.1. LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS**-----

-----**CONCEDIDAS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA**-----

-----**ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 2 -**-----

-----**DO ART.º 16 DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

-----“Na sequência da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2015, remeto em anexo a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.2. ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO (SAJC)-----

----- 1.2.1. AQUISIÇÃO DA PARCELA 20 E 21 DO PÓLO LOGÍSTICO E -----
 ----- INDUSTRIAL DE ARAZEDE (PLIA) - APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO ---
 ----- DO PRÉDIO INSCRITO SOB O ARTIGO 4771 E APROVAÇÃO-----
 ----- DA MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- I - Para execução da obra de implantação do Parque Logístico e Industrial de Araze de (PLIA) é necessário adquirir as parcelas de terreno identificadas no projeto com os números 20 e 21, propriedade de Humberto Mendes Buco, Carlos Alberto Gomes Lourenço e herança de Raúl Gomes Côca (na proporção individual de 1/3), que fazem parte integrante do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4771 da freguesia de Araze de e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 53130, com a área de 9.540 m², no valor total de 25.043,41 € (vinte e cinco mil quarenta e três euros e quarenta e um cêntimos). -----

----- II - Tendo então sido manifestada pelos comproprietários a intenção de vender o referido prédio, urge agora formalizar a competente escrita pública, como forma de efetivar o respetivo registo de propriedade em nome do município. -----

----- III - Assim, deverá ser submetida a aprovação do executivo municipal a aquisição do prédio acima identificado para execução do projeto urbanístico em epígrafe, através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e os proprietários acima identificados, submetendo-se, de igual modo, a aprovação, a respetiva minuta da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

escritura conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por maioria aprovar a aquisição do prédio acima identificado para execução do projeto urbanístico em epígrafe. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão----- A Favor-----

----- Telmo João Mendes Pinão----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- A Favor-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro----- Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.2.2. ALIENAÇÃO DO LOTE 02 DO PARQUE DE NEGÓCIOS-----

DE MONTEMOR-O-VELHO – DELIBERAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO-----

DE INCENTIVO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 25 de Janeiro de 2016, onde ficou deliberado autorizar a venda do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda., pelo preço de 67.200,00€, com a atribuição de um incentivo de 65%.*-----

----- *Nesse sentido e para formalização da referida venda, foi elaborado minuta de escritura pública de alienação do lote 2 do Parque de Negócios de Montemor-o-Velho à empresa J. Inácio, Máquinas Agrícolas, Lda., propondo-se que esta seja remetida ao executivo municipal para deliberação de aprovação, anexando-se para o efeito o documento com a citada minuta de escritura pública”.*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta da escritura pública para alienação do lote 02 do PNMV, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE** -----

----- **TRABALHO COM A ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL** -----

----- **DE CANTANHEDE** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em 11.11.2015, solicitou a Escola Técnico Profissional de Cantanhede, cooperação para acolhimento do aluno do 12º ano, Paulo Manuel Gomes Costa, para a realização de estágio curricular em contexto de trabalho do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, com duração de 420 horas, a realizar no período de 7 de março a 14 de junho de 2016.* -----

----- *Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*-----

----- *1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar.*

----- *2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.*-----

----- *2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.* -----

----- *3. O Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, designando o Técnico de Informática, Marco Alexandre Branco Nunes para monitorizar/acompanhar o aluno estagiário.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular, que deverá ser presente a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos propostos na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **1.4. TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

----- **1.5. CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.5.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE**-----

----- **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA**-----

----- **COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS**-----

----- **PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE 01/12/2015 E 31/01/2016**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 01 de dezembro de 2014, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2014 foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2015” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso).-----

----- Igual solução foi replicada para o ano económico de 2016, conforme deliberação de reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, para vigorar no ano económico de 2016.-----

----- Assim e em cumprimento do ponto 3.º das informações dos serviços que serviram de base às deliberações em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de dezembro de 2015 e 31 de janeiro de 2016, existe um compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos entre 01 de dezembro de 2015 e 31 de janeiro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

1.5.2. 1.ª REVISÃO ORÇAMENTAL – 2016

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Serve a presente para informar V. Exa. da necessidade de proceder à 1.ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dar suporte aos projetos: EB 2,3 Arazede e Campeonato Mundial de Lutas Medievais, não contemplados aquando a elaboração dos documentos previsionais do ano de 2016.* -----

----- *Como contrapartida à inscrição dos projetos supra referidos, propõe-se a diminuição das dotações dos projetos: 1/111/2016/5011 – 02/020201 e 2/211/2015/3-1 – 02/07010305, por se prever que para o presente ano não venha a ser utilizada.* -----

----- *Mais se informa que tendo o Município aderido ao Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) – Programa I, está obrigado ao cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto. Determina a mesma, na al. b) n.º 1 do artigo 10º que “1 - Os municípios que integrem o Programa I ficam obrigados a: [...] b) Submeter à DGAL, durante os cinco anos subsequentes à assinatura do contrato, os seus documentos previsionais, e eventuais revisões, para apreciação técnica, antes da sua apresentação, para aprovação, à assembleia municipal.”* -----

----- *Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à DGAL para apreciação técnica, a qual deverá acompanhar a presente proposta de revisão aos documentos previsionais a apresentar à Assembleia Municipal.* -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro, informando que se vai abster neste ponto, sem pôr em causa a inclusão quer dum ponto, quer de outro, abstém-se apenas no

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

sentido de voto que teve relativamente ao Orçamento e até à Aprovação do Orçamento Retificativo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da proposta de revisão apresentada, deliberou por maioria, aprovar submeter a mesma à Assembleia Municipal, após apreciação técnica por parte da DGAL, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6. TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 02 de fevereiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.382.346,48€ (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e seis euros e quarenta e oito centésimos) e em Operações de Tesouraria de 167.821,05€ (cento e sessenta e sete mil oitocentos e vinte e um euros e cinco centésimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 1.7. TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.7.1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS SOLICITADO PELA -----

----- FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- - FESTAS EM HONRA DE N.ª SR.ª DAS VIRTUDES/2016 – GATÕES- -----

----- – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

A Comissão de Festas em Honra de N.ª Sr.ª das Virtudes em Gatões, representada por José Maria Mota Pereira, contribuinte nº 172911591, residente na freguesia de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 145.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das Festas em Honra de N.ª Sr.ª das Virtudes, a realizarem-se entre o dia 02 e o dia 07 de fevereiro de 2016. -

----- Assim, e face ao exposto, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea a) do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sugiro, respeitando no entanto outra opinião, que a entidade aqui mencionada, poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas.-----

----- No entanto considerando o disposto no n.º 2 do artº 16, do RFALEI aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, bem como a deliberação do executivo municipal de 25 de setembro de 2015, é fixado o valor de 250.00€, como limite à despesa fiscal, até este limite pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do art.º 16.º da Lei n.º 73, de 03 de Setembro.-----

----- Atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 02 e termina 07 de fevereiro do corrente ano e a reunião do executivo é no dia 08 de fevereiro, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorize a referida isenção e remeta ao executivo municipal para ratificação nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

- **1.8. PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----
- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----
- **2.1. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)** -----
- **2.1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----
- **SÉNIOR A JOSÉ DOS SANTOS DUARTE**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe José dos Santos Duarte, residente na Rua Casal dos Alhos nº 1, freguesia de Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir o Cartão Montemor Sénior a José dos Santos Duarte. ----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2. CULTURA E TURISMO (SCT) -----

----- 2.2.1. 14º FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | DOS SABORES ---

----- DO CAMPO E DO RIO – DONATIVO DA GAZMONDEGO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá de 4 a 13 de março de 2016, a Gazmondego - Distribuidores de Combustíveis, Lda. disponibilizou-se a dar o seu contributo para a sua realização com o montante de 1.845 €.* -----

----- *Assim, de acordo com o artº 33º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.* -----

----- *Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar aceitar o donativo da GazMondego. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ----

----- AO ATLÉTICO CLUBE PEREIRENSE VELHA GUARDA – RATIFICAÇÃO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

-----“Foi solicitado pelo Atlético Clube Pereirense “ Velha Guarda” a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para o dia 16 do corrente mês, a fim de transportar os seus atletas às Caldas da Rainha (Chão de Prelada).-----

----- Não tendo esta Associação condições para deslocar esta equipa e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 38.48€ (6.58€x6 horas), bem como com as despesas inerentes à viatura.-----

----- Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 220Km e terá um custo estimado em cerca de 45.00€ (combustível e portagens) -----

----- Por outro lado, o mini-autocarro encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.-----

----- Como forma de prestar apoio dentro do timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à Reunião de Câmara Municipal para ratificação, ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº.75/2013 de 12 de Setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ----
 ----- AO GRUPO DESPORTIVO “OS ÁGUIAS” -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Foi solicitado pelo Grupo Desportivo “ Os Águias” a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para os dias 21 de fevereiro e 6 de março do corrente ano, afim de transportar os seus atletas para disputa de jogos do campeonato a Pampilhosa da Serra e Poiares, respetivamente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Não tendo esta associação condições para deslocar a sua equipa, visto serem locais muito distantes e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto, a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto bem como com as despesas inerentes à viatura. -----

----- Assim, os gastos estimados são: -----

Local de partida	Local de chegada	Kms ida/volta	Despesa viatura	Despesa motorista
Arazede	Pampilhosa da Serra	280	80.00€	92.12€
Arazede	Poiares	126	40.00€	52.64€

----- Pelo exposto e estando o mini-autocarro disponível para estas duas deslocções, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artº.33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o transporte solicitado pelo Grupo Desportivo “ Os Águias”.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ---

----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

----- AO CENTRO BEIRA MONDEGO – SANTO VARÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego vai levar a efeito o seu Festival de Folclore Nacional no dia 2 de Julho do corrente ano. Para o efeito foi solicitado um palco e 150 cadeiras. -----

----- Este evento para além de se realizar há já alguns anos nesta Freguesia, promove igualmente a troca de vivências etnográficas e folclóricas entre os grupos participantes, sendo de interesse público municipal prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizadas 100 cadeiras e um palco (12 módulos). Por outro lado a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pelo Rancho Folclórico do Centro Beira Mondego. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO---**
 ----- **AO GRUPO FOLCLÓRICO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA** -----
 ----- **E RECREATIVA DE MEÃS DO CAMPO-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Grupo Folclórico da ACDR de Meãs vai levar a efeito o III Festival do Arroz Doce e do Artesanato e o 41º. Festival de Folclore nos dias 8 a 10 de Julho do corrente ano. Para o efeito foi solicitado um palco e 21 stands de exterior. -----

----- Este Festival já com tradição nesta freguesia, não só promove a gastronomia e o artesanato mas também o folclore, sendo de interesse público municipal prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pelo Grupo Folclórico da ACDR de Meãs. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --
 ----- AO GRUPO RECREATIVO REVELENSE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A direção do Grupo Recreativo Revelense vai levar a efeito o seu XVI Festival de Folclore (III Internacional), bem como as Jornadas Culturais no dias 16 e 17 de julho e 4 a 9 de agosto respetivamente. Para o efeito foi solicitada a cedência de um palco.* -----

----- *Estas atividades já se realizam há bastante tempo, promovendo a troca de vivências etnográficas e folclóricas entre os vários grupos envolvidos, como também promovem as principais zonas de turismo e lazer do nosso concelho, sendo por isso de interesse público municipal prestar o apoio solicitado.* -----

----- *Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do palco, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pelo Grupo Recreativo Revelense.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --
 ----- À COMISSÃO ORGANIZADORA DO V TRAIL VIVER PEREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- “A organização do V Trail “Viver Pereira” vai levar a efeito a realização do V Trail, a ter lugar no dia 17 de abril do corrente ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de um palco (4mx4m), 18 stands de exterior e 30 grades de vedação com respetivos suportes.-----

----- Este trail já se realiza há 5 anos consecutivos, tem vindo a promover a Freguesia e o Concelho, sendo por isso de interesse público municipal prestar o apoio solicitado.-----

----- Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pela organização do V Trail “Viver Pereira”.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----

DE 12 DE SETEMBRO - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

AO GRUPO FOLCLÓRICO DE PEREIRA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Grupo Folclórico da Vila de Pereira vai realizar a atividade “Matança do Porco à Moda Antiga” nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro do corrente ano. Para o efeito e como forma de vedar o recinto, foi solicitado a cedência de 10 grades de vedação metálicas e respetivas bases de apoio.-----

----- Esta atividade tem grande importância para a Freguesia, sendo de interesse público municipal prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento ser cedido. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido material ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o equipamento solicitado pelo Grupo Folclórico da Vila de Pereira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 2.2.9. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º DA LEI Nº 75/2013, ----
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
 ----- AO ENSEMBLE SAX & COMPANHIA, ARAZEDE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Ensemble “Sax & Companhia” vai comemorar o seu 15º. Aniversário no mês de março do corrente ano. Das várias atividades que irão fazer no âmbito destas comemorações, uma irá decorrer no dia 13 de março no Casino da Figueira da Foz, onde irá ser feito um concerto conjunto com a Banda Fórum (1º. Filarmónica criada a partir da internet e que conta com a participação de músicos oriundos de vários pontos do país). Para o efeito solicitam o mini-autocarro desta Autarquia para deslocar os músicos para o casino da Figueira da Foz. --

----- Esta comemoração é de grande importância para a Freguesia, pois não só promove a Freguesia e o Concelho, como promove vivências culturais entre os participantes dos vários pontos do país, sendo de interesse público municipal prestar o apoio solicitado. -----

----- O mini-autocarro encontra-se disponível e a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, prevendo-se um custo de 13.16€ (6.58€x2), bem como com despesas inerentes à viatura. ---- Assim esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 62km e terá um custo estimado de cerca de 15.00€ de combustível. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ceder o transporte solicitado pelo “Ensemble “ Sax & Companhia”.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- **2.3. JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**-----

----- **2.3.1. PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL** ----

----- **DO DESPORTO – CONSULTA PÚBLICA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Através da deliberação de reunião de Câmara datada de 4 de Maio de 2015, o Executivo Municipal deliberou iniciar o procedimento para a elaboração do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto, de acordo com o artigo 96º e ss. do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo o mesmo sido publicitado na Internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 98º do novo CPA. Foi ainda decidido fixar o prazo máximo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões e que fosse disponibilizado um link para que os interessados pudessem endereçar as suas sugestões/propostas directamente através do sítio do Município.-----

----- Através do Edital nº 40/2015, de 19 de maio, foi dado cumprimento ao procedimento atrás exposto. Foi feita divulgação através de ofícios às juntas de Freguesia e ainda na página da internet da Câmara Municipal.-----

----- Terminado o prazo para a apresentação de sugestões/propostas a que alude o artigo 96º do novo CPA, e não tendo sido recepcionada qualquer sugestão, procedeu-se à elaboração da proposta do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto.-----

----- O Conselho Municipal de Desporto será um órgão consultivo da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho que, na desejada aproximação dos munícipes aos seus eleitos e na prossecução de um desenvolvimento global e integrado tendo em vista a progressiva melhoria da qualidade de vida da população terá como propósitos a promoção do desporto nas suas diferentes áreas no Município, a participação dos diversos agentes e parceiros desportivos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

locais na análise da política desportiva local e nacional, o fomento da prática desportiva da comunidade local em todo o município, o acompanhamento da evolução da política desportiva municipal, e nacional. -----

-----A presente proposta de Regulamento tem como objecto estabelecer a natureza, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal do Desporto.-----

-----Face ao exposto e nos termos do artigo 99º do CPA, remete-se a proposta do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto ao Executivo Municipal para deliberação no sentido da mesma ser submetida a consulta pública, nos termos artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no sítio institucional da entidade, com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----

-----Os interessados devem dirigir, por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projecto de regulamento, na 2ª série do Diário da República.”-----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que acha importante este Conselho Municipal. Mas fica muito aquém do que pensa serem os objetivos do Conselho Municipal. -----

----- A introdução é vaga, repetitiva e baralhada. Não se percebe muito bem o que se pretende. Entende o espírito, mas o articulado não lhe parece bem, precisa da mão do Gabinete Jurídico.-----

----- Relativamente ao representante social, porque se cria um Conselho Municipal do Desporto que é composto pelo Presidente da Câmara, ou quem ele indicar que será eventualmente o Vereador do Desporto, visto que é criado pelo Pelouro do Desporto, mas depois o Presidente do Conselho Municipal é o Presidente da Câmara. Tem um representante que é o Chefe dos Serviços do Desporto, dois Presidentes de Junta e dois Clubes. Ou seja, o Conselho Municipal vai dar pareceres sobre a atividade do desporto a nível do Município, e apenas tem dois representantes que não são institucionais. Parece-lhe que seria mais interessante do ponto de vista do cumprimento dos objetivos ou do que imagina que serão os objetivos, que o associativismo e as pessoas que estão ligadas ao desporto possam dar a sua

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

opinião, sugestões e pareceres bem como analisar a política desportiva no Concelho e que por isso estivessem mais representados. Pensa que merecia que houvesse uma certa reflexão e reforço dessa representação das Associações ou pessoas individuais com mérito para poderem integrar, com valia, de forma a aconselhar, dar propostas e sugestões sobre a vida desportiva do Concelho. -----

----- Concorda com a ideia mas julga que a mesma merece mais trabalho. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha para subscrever as palavras do Vereador Jorge Camarneiro. Julga que o Conselho será composto por cinco elementos, visto que da Junta de Freguesia é um efetivo e um suplente assim como os dois representantes das coletividades e clubes do Concelho. Comunga das palavras do Vereador porque sendo o Presidente da Câmara a liderar o Conselho, parecendo-lhe bem mas, havendo um tecido concelhio bastante forte ao nível das coletividades e clubes, as cinco pessoas são demasiadamente pouco, em quórum duas ou três pessoas decidirem uma matéria de relevância para o Concelho. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara para afirmar que não estando em desacordo com os Vereadores, gostaria de ouvir propostas, porque criticar é fácil. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a submissão da proposta do Regulamento do Conselho Municipal do Desporto, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, a consulta pública, nos termos artigo 101º do CPA, para recolha de sugestões, procedendo para o efeito, à sua publicação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública e na Internet, no sitio institucional da entidade, com a visibilidade adequada à sua compreensão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.3.2. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A** -----

----- **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

----- “O Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal que está em vigor, terá de ser alvo de alterações com o objectivo de proporcionar um novo modelo de Gestão, enquadrada nas novas dinâmicas de utilização visando melhorar a qualidade do serviço dos nossos utilizadores. -----

----- O Regulamento em epígrafe necessita de ser actualizado e adequado às novas realidades, nomeadamente de acordo com: -----

----- a) O novo modelo de controlo de gestão dos espaços do pavilhão municipal; -----

----- b) A necessidade de determinar os procedimentos para a dinamização de novos projectos que possam ser desenvolvidos pelo Município ou em parceria com as Associações/Clubes desportivos do Concelho; -----

----- c) A imposição de adequar o teor do Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal à legislação em vigor, como a Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

----- As alterações propostas visam a melhoria dos serviços, proporcionando aos munícipes que utilizam as instalações um conjunto de benefícios e agilidades que permite uma utilização com maior comodidade. Mantendo-se a actual redacção do Regulamento em epígrafe, o surgimento de constrangimentos e prejuízos para o funcionamento do equipamento e dos serviços prestados serão cada vez mais emergentes. -----

----- Face ao exposto, propomos a abertura do procedimento para a alteração do Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal de acordo com o artigo 96º e seguintes, do novo Código de Procedimento Administrativo, que deverá ser presente à próxima reunião de Câmara. -----

----- Caso o Município delibere iniciar o procedimento em causa, o mesmo deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no nº 1, do art.º 98.º do novo Código de Procedimento Administrativo. Para a apresentação de propostas/sugestões propomos que seja fixado o prazo máximo de 15 dias úteis para o seu envio e que seja disponibilizado um link para que o interessados possam endereçar as suas propostas/sugestões directamente através do sítio do Município.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade iniciar o procedimento para a alteração do Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal de acordo com o artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Mais deliberou que o procedimento em causa, deve ser publicitado na internet, no sítio institucional do Município para dar cumprimento ao disposto no n.º 1, do art.º 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Deliberou ainda fixar um prazo de 15 dias úteis para a apresentação de propostas/sugestões, devendo ser disponibilizado um link para que os interessados as possam endereçar diretamente através do sítio do Município.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.4. INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS NºS. 48/2013 E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 19 de janeiro e 02 de fevereiro de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- **3.1.2. COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO A REQUERIMENTO DE HERMÍNIO AZEDO DA SILVA PARA O LUGAR DE AVENIDA JOSÉ DE NÁPOLES - MMV, UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal: -----

----- 1 - Por despacho da Sr.^a Vereadora com Competências Delegadas foi admitida a comunicação prévia nos termos e condições da informação nº 43-JC/2013, de 22 de Julho de 2014. - -----

----- 2 - Pelo Ofício nº 11417, de 24 de Julho de 2014, foi o requerente notificado, sem indicação de qualquer prazo, de que a emissão do respetivo recibo ficava pendente da liquidação das taxas devidas, nos termos do nº 1 do artigo 54º do RMEU em vigor à data. ----

----- 3 – Na presente data verifica-se que não foram liquidadas as taxas devidas. -----

----- De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) a comunicação prévia caduca se no prazo de um ano, não ocorrer o pagamento das taxas devidas, determinando em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística (de acordo com o estipulada no Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março). -----

----- Ainda de acordo com o estabelecido no nº 5 do citado artigo, tal caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal, com audiência prévia do interessado, a qual foi, oportunamente, oficiada. -----

----- A 12-01-2016 e em resposta à notificação para pronúncia, vem o requerente solicitar a desistência do processo de obras supra mencionado. -----

----- Assim, tendo em vista o cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 71º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) propõem os serviços que a Câmara Municipal delibere declarar a caducidade da comunicação prévia para posterior arquivamento do processo. -----

A Câmara tomou conhecimento e, em conformidade com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da comunicação prévia. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro. -----

----- 3.1.3. PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO/DEVOLUÇÃO DE TAXAS -----

----- URBANÍSTICAS – I.T. COMÉRCIO INTERNACIONAL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

----- Foi presente o processo em epígrafe, acompanhado da informação dos Serviços, na qual se informa o Executivo Municipal: -----

----- Relativamente ao pedido de “isenção e devolução da globalidade das taxas” que deu entrada nesta Câmara Municipal sob o requerimento nº 1311, em 5 de Novembro de 2015, cumpre informar que sobre a liquidação das taxas está estipulado no nº 1 do artigo 117º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) que “O presidente da câmara municipal, com o deferimento do pedido de licenciamento, procede à liquidação das taxas, em conformidade com o regulamento aprovado pela assembleia municipal”, sendo que o valor cobrado consta do quadro anexo à informação nº 132/2015, de 29 de Setembro, que integra o processo e foi calculado com base no Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização em vigor à data, ou seja, o regulamento publicado no Diário da República, 2ª série, nº 133 em 26 de Agosto de 2013 (Aviso nº 8965/2013).-----

----- De acordo com a referida informação o valor liquidado foi de 1.894,30 €, sendo 1.242,30 € em taxas e 652 € em compensações. -----

----- Dispõe no nº 2 do artigo 61º do citado regulamento que serão isentos de taxas, entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados pela Câmara Municipal, da globalidade dos valores das taxas, quando estejam em causa situações de calamidade pública ou investimentos de manifesto valor económico ou social no município e ainda de indivíduos de pública e manifesta carência económica. -----

----- O nº 3 do referido artigo estipula que para beneficiar desta isenção, devem as entidades ou indivíduos através de requerimento, fundamentarem e apresentarem os documentos que julguem convenientes para a apreciação do pedido. -----

----- Em relação às compensações, e à semelhança das decisões já tomadas nesta matéria, o pedido não tem enquadramento em nenhuma das disposições constantes dos pontos 6 e 7 do referido artigo, pois as construções não se destinam à atividade industrial, nem estão erigidas em lotes resultantes de loteamento. -----

----- A requerente alega em seu favor "o esforço que tem desenvolvido para modernizar e legalizar o empreendimento em causa, melhorando significativamente as suas condições de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

funcionamento e aumentando a qualidade e capacidade de oferta de animação e diversão na sede de concelho".-----

----- Refere ainda que o “Empreendimento Alcáçova” tem representado nos últimos anos o principal destino de convívio e diversão dos jovens do concelho de Montemor-o-Velho, garantindo ao mesmo tempo a criação e manutenção de diversos postos de trabalho permanentes e ocasionais. -----

----- Não obstante o pedido estar devidamente fundamentado e estarem presentes os pressupostos para o seu enquadramento no nº 2 do artigo 61º do RMEU, caberá à Câmara Municipal tal apreciação, pelo que se propõe remeter o assunto ao Órgão Executivo para deliberação em conformidade. -----

----- Mais se informa que o pedido da requerente reporta-se ao valor cobrado no dia 21 de Outubro de 2015, no âmbito do processo de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício destinado a estabelecimento de bebidas com espaço de dança, o qual obteve despacho de deferimento da Srª. Vereadora com competências Delegadas, Dª. Paula Rama, em 16 de Outubro de 2015.com emissão do título da operação urbanística no dia 22 do mesmo mês. -- -----

----- Neste contexto, os serviços propõem a consulta aos serviços jurídicos por se tratar de taxas e compensações já cobrados e o Regulamento em vigor não prever a devolução, tendo os serviços respetivos emitido o parecer com o n.º 864/2016 que se anexa.-----

----- Tendo em consideração a informação dos serviços com o n.º 330/2015 e o parecer dos serviços jurídicos com o n.º864/2016, os serviços propõem o agendamento do processo à Reunião de Câmara para deliberação no sentido de submeter a deliberação da Assembleia Municipal a proposta de isenção/redução de taxas e sequente devolução dos valores pagos.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que na sequência da informação jurídica, e tendo por base antecedentes nesta matéria, propõe que o Executivo Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a redução da taxa em 50%. -- -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, em conformidade com as informações dos serviços e, com a proposta do Senhor Presidente da Câmara, deliberou por unanimidade, por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

concordar com a mesma, propor submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa em 50% e sequente devolução dos correspondentes valores pagos.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Jorge Camarneiro. -----

----- 3.2. FISCALIZAÇÃO (SF)-----

----- 3.3. TOPOGRAFIA E SIG (STP)-----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)-----

----- 4.1. CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

----- 4.2. OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)-----

----- 4.2.1. INTERVENÇÃO NO ESPAÇO URBANO DE-----

----- MONTEMOR-O-VELHO – AV. DOS BOMBEIROS (LARGO DE N.-----

----- SRA. DO DESTERRO ATÉ À ROTUNDA DO TRIBUNAL)-----

----- – APROVAÇÃO DA CONTA FINAL – RATIFICAÇÃO-----

----- Pela Chefe de Divisão, foi informado que a obra em referência, adjudicada à Alferope Engenharia, Lda, a que se reporta o contrato avulso nº 11/2010, celebrado em 01-04-2010, no valor de 274.985,24€ acrescido de IVA, encontra-se concluída desde 17-07-2012.-----

----- Mais informou que, em reunião do Executivo de 14-12-2015, foi deliberado aprovar o plano de trabalhos e cronograma financeiro, onde se encontravam refletidas as suspensões legais da obra, tendo-se procedido ao cálculo da revisão de preços definitiva, pelo que à presente data deverá ser retificada a conta de obra, a qual apresenta os seguintes valores: --

----- Trabalhos do contrato executados: 246.445,70€ + IVA-----

----- Trabalhos a menos do contrato: 15.445,00€ + IVA-----

----- Revisão de preços definitiva: 17.110,44€ + IVA-----

----- Referiu ainda, que com vista ao encerramento definitivo da candidatura de financiamento, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 27/01/2016, o seguinte despacho “Concordo e aprovo”, pelo que se propõe a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de 27/01/2016 e aprovar a conta final da obra.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão-----	A Favor-----
----- Abel da Silva de Oliveira Girão-----	A Favor-----
----- Telmo João Mendes Pinão-----	A Favor-----
----- Alexandra Margarida Góis Ferreira-----	A Favor-----
----- Paula Elisabete Pires Costa Rama-----	A Favor-----
----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha-----	A Favor-----
----- Jorge Luís Forte Camarneiro-----	Abstenção-----

----- 4.3. AMBIENTE (SA) -----

----- 4.3.1. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE BANCA N.º 4 DO MERCADO ----- ----- MUNICIPAL COMO PRODUTOR LOCAL – SR. JÚLIO PALAIO DE ----- ----- OLIVEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

-----1. O interessado vem requerer a utilização precária e como produtor local da banca com o n.º 4 do mercado municipal para comercialização de frutas e legumes. Contudo, pela planta anexa ao atual Regulamento do Mercado Municipal do Município de Montemor-o-Velho, as bancas para produtores locais são as identificadas com os números 13 e 14. -----

-----2. O Regulamento em vigor prevê nos termos do art.º 6.º e anexos I e III, a identificação dos lugares de venda e sua localização no espaço do mercado, tendo em conta as questões de organização e circulação e as fundamentadas em regras higio-sanitárias. -----

-----3. Assim, encontrando-se cada lugar de venda identificado em termos de localização e tipo de produtos autorizados à comercialização, as alterações a estas condições terão que ser sujeitas ao procedimento administrativo comum para as alterações a regulamentos municipais, devendo ser sujeitas a publicitação das mesmas, aprovação do órgão executivo municipal e sessão de assembleia, com nova publicação. -----

-----4. Porém, e em relação ao pedido do utilizador em concreto, dado o carácter precário e ocasional da ocupação e ainda tendo em conta a disponibilidade dos espaços para o tipo de produtos que se pretendem comercializar (frutas e legumes), poderá ponderar-se a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

84

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

autorização da utilização de banca em local diverso do previsto, uma vez que o que o que se pretende preservar com a fixação regulamentar do uso das bancas é a delimitação de sectores por tipo de produtos, por questões sanitárias e de organização do espaço do mercado municipal. Assim, não havendo com a nova utilização alteração do tipo de produto a comercializar previsto e permitido para a respetiva banca e havendo disponibilidade da banca, não parece que a não vinculação dos produtores locais às bancas 13 e 14 deva motivar alterações do texto ao atual Regulamento, bastando a sua apreciação pela Câmara Municipal.

-----5. Por fim e com maior importância, anterior a qualquer procedimento administrativo deverá ser assegurada a análise do pedido pela Sr.ª Veterinária Municipal, uma vez que a localização das lojas deverá respeitar as condições sanitárias legalmente previstas e que poderão legitimamente por em causa as alterações solicitadas. Apenas posteriormente a esta análise se poderão fundamentar eventuais alterações ao dito Regulamento.” -----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro tendo referido que o requerente veio pedir para ocupar a banca n.º 4, em detrimento das que estão destinadas aos produtores locais (13 e 14). -----

----- Referiu que a Veterinária emitiu parecer no sentido de não haver inconveniente à ocupação dessa banca, no entanto, deverá ser a Câmara a decidir se, efetivamente, concorda com o deferimento do pedido ou não. -----

----- Esclareceu que a banca que está a ser solicitada não é a que se destina, de acordo com o regulamento, aos produtores locais. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara referindo que entende que o Regulamento deve ser pura e simplesmente cumprido em todos os sentidos. Caso os interessados queiram vir como produtores locais, têm de trazer produtos de origem local. Também nesse sentido deve ser cumprido o Regulamento. -----

----- Informou que nem ele, e julga que nem a bancada do Partido Socialista, irá viabilizar esta pretensão de alteração regulamentar. -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que a sua bancada também não viabilizará esta proposta, uma vez que ela não está de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal e, como tal, não viabilizarão a proposta que lhes foi apresentada. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro tendo referido que relativamente à CDU, é sua opinião que não devem pôr em causa a futura ocupação das bancadas que poderão vir a ser cedidas a tempo inteiro, a troco de uma utilização precária, que não sabem em que pode resultar. Por isso, está de acordo com o Senhor Presidente da Câmara, no sentido de se fazer cumprir o regulamento.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de ocupação, como produtor local, de banca n.º 4, requerido por Júlio Palaio Oliveira. -----

----- Mais deliberou proceder à audiência de interessados, notificando-se o requerente para pronúncia nos termos do previsto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo sobre a tendência para o indeferimento do pedido apresentado.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3.2. PEDIDO DE PAGAMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA**-----
 ----- **REFERENTES AO MÊS DE JULHO E AGOSTO DE 2015 E DAS**-----
 ----- **TARIFAS DE INTERRUÇÃO E RESTABELECIMENTO DO**-----
 ----- **FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM 6 PRESTAÇÕES**-----
 ----- **– HERMÍNIA BARBARA FERNANDES ALHADAS**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente acima mencionado veio solicitar o pagamento em prestações (em 6 meses prestações mensais) das dívidas das faturas de água referentes aos meses de julho a Agosto de 2015, no montante de 53,91 € e tarifas de interrupção e restabelecimento (no montante de 153,20 €).-----

----- Foram consultados os Serviços da DDS, confirmando a vulnerabilidade social grave desta família. -----

----- Os serviços entendem que o pedido tem enquadramento no nº 1 do artº 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da dívida do pagamento das faturas de água referentes aos meses de Julho a Agosto de 2015, bem como a tarifa da interrupção e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2016 de fevereiro 08*

restabelecimento do fornecimento do serviço, IVA incluído, acrescido de juros de mora, em 6 prestações mensais. -----

----- Mais deliberou que o consumidor deverá ser notificado que o pagamento de cada prestação deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sob pena do não pagamento de uma prestação, dentro do prazo estipulado, implicar o vencimento das restantes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos